

Componentes de avaliação (artigo 15.º do Despacho 88/2015, de 12 de março, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, que altera o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos).

Ao abrigo do artigo 15.º do Despacho 88/2015 (Alteração ao Regulamento das Provas Especialmente Adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos) determinou o júri da realização e organização das provas, em reunião realizada em 2015.03.19, por unanimidade, que para o ingresso de 2015 (ano letivo de 2015/2016) o peso relativo de cada uma das componentes em avaliação nas provas seria o seguinte:

Currículo Escolar e Profissional — 10 %
 Motivação — 10 %
 Classificação na Prova Específica — 80 %

Daqui resulta que a classificação final nas provas obedecerá à seguinte fórmula:

$$CF = 0,1 \times CEP + 0,1 \times MOT + 0,8 \times PE$$

onde:

CF — Classificação Final
 CEP — Classificação atribuída à avaliação Currículo Escolar e Profissional
 MOT — Classificação atribuída à avaliação da motivação do candidato

Mais se determina que a avaliação do Currículo Escolar e Profissional e da Motivação dos candidatos a realizar pelos júris das Provas Específicas, avaliada através dos elementos disponibilizados no ato de candidatura às provas, será classificado em A, B ou C, de acordo com o seguinte modelo e respetiva correspondência numérica para efeitos de utilização na fórmula de cálculo da Classificação Final:

A — Motivação elevada /Currículo muito relevante — 18 valores
 B — Bastante motivado /Currículo relevante — 14 valores
 C — Motivado/Currículo adequado — 10 valores

209440172

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 4220/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.11.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com António Carlos Palito Isidro, como Assistente Técnico na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 04.01.2016, auferindo o vencimento correspondente à posição remuneratória virtual situada entre a 3.ª e 4.ª da categoria, e ao nível remuneratório virtual situado entre o 8.º e 9.º da tabela remuneratória única da Carreira de Assistente Técnico.

04.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
 209442376

Despacho (extrato) n.º 4221/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.12.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Francisco José Clara Martins, como Assistente Técnico na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.01.2016, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da Carreira de Assistente Técnico.

04.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
 209442287

Despacho (extrato) n.º 4222/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.12.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Teresa Paula Loureiro Bernardes, como Assistente Técnica na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.01.2016, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória e

ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da Carreira de Assistente Técnico.

04.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209442254

Despacho (extrato) n.º 4223/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.01.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Elsa Marisa de Amaral Ladeiras Loureiro, como Assistente Técnica na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 18.01.2016, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da Carreira de Assistente Técnico.

18.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
 209442343

Despacho (extrato) n.º 4224/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.02.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Luísa Maria da Costa Oliveira, como Assistente Técnica na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 15.02.2016, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da Carreira de Assistente Técnico.

12.02.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
 209442392

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4225/2016

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no DR 2.ª série n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do IPP (RADD.IPP).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea b) do n.º 6 do artigo 5.º) “*elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais [...]*”.

A CADD da ESE submeteu a aprovação da Presidente do IPP o referido regulamento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.IPP, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 3 alínea b) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, no *Diário da República* n.º 74, de 14 de abril, e nas alíneas h) e s) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no D.R. n.º 22, de 2 de fevereiro, aprovo, através do Despacho IPP/P-062/2015, de 24 de julho, o Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Educação do IPP, constante do Anexo ao presente Despacho.

24 de julho de 2015. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto da avaliação

O presente regulamento especifica as linhas a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, doravante designada por ESE, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes (RADD) do Instituto Politécnico do Porto (IPP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 74, em 14 de abril de 2011.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação

O presente regulamento é aplicável:

- a) A todos os docentes da ESE, seja qual for o vínculo e categoria;
- b) Aos docentes da ESE que exerçam as seguintes funções:
 - i) Presidente do IPP;
 - ii) Presidente da ESE;
 - iii) Presidente de Conselho Técnico-Científico da ESE;
 - iv) Presidente de Conselho Pedagógico da ESE;
 - v) Provedor do Estudante do IPP.

CAPÍTULO II

Avaliação de desempenho

Artigo 3.º

Órgãos

1 — O processo de avaliação de desempenho dos docentes que prestam serviço na ESE é regulado e supervisionado, a nível do Instituto Politécnico do Porto (IPP), pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho Docente do IPP (CCADD-IPP) e, a nível da ESE, pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da ESE, doravante designada por CADD.

2 — A CADD integra como elementos:

- a) O Presidente da ESE, que presidirá;
- b) O Presidente do Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESE ou, nos casos em que o Presidente da ESE acumula funções de Presidente da ESE e do CTC, o Vice-Presidente que este designe como seu substituto;
- c) O Presidente do Conselho Pedagógico (CP) da ESE;
- d) Cinco a dez membros a designar pelo CTC de entre os seus membros em efetividade de funções, cabendo a este Conselho deliberar sobre o número de membros a designar.

3 — À CADD compete:

- a) Conduzir o processo de avaliação do pessoal docente da ESE, subordinado às orientações do CCADD-IPP;
- b) Elaborar propostas de alteração do presente Regulamento, ouvidas as associações sindicais e submetendo-as a homologação pelo Presidente do IPP;
- c) Elaborar a Grelha de Pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESE, anexa ao presente Regulamento, e submetê-la à homologação pelo Presidente do IPP;
- d) Aprovar os modelos da Ficha autoavaliação e da Ficha de Avaliação, anexos ao presente regulamento;
- e) Nomear avaliadores-relatores de entre os docentes da ESE, obrigatoriamente detentores de categoria igual ou superior à dos avaliados;
- f) Se necessário, nomear os avaliadores-relatores recorrendo à colaboração de peritos externos, nos termos que, sob proposta sua, sejam aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE;
- g) Dar parecer sobre os requerimentos dos docentes quanto às ponderações a atribuir a cada dimensão de desempenho, em cada período de avaliação, de acordo com os limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento, submetendo os seus pareceres a aprovação pelo Presidente da ESE;
- h) Propor as classificações finais dos docentes;
- i) Assegurar o equilíbrio da distribuição dos resultados finais na ESE, com observância da orientação aprovada pelo CCADD-IPP quanto ao princípio da diferenciação de desempenho;
- j) Apreciar e decidir sobre as alegações que lhe sejam apresentadas em sede de audiência prévia;
- k) Propor ao Presidente do IPP a classificação a atribuir a cada docente.

4 — Os membros da CADD não podem pronunciar-se sobre a avaliação de docentes com categoria superior à sua.

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação de desempenho dos docentes tem um carácter regular e realiza-se de três em três anos.

2 — A avaliação de desempenho dos docentes reporta-se ao desempenho relativo aos três anos civis completos imediatamente anteriores àquele em que é efetuada.

3 — A classificação anual de cada um dos anos avaliados é a que resulta do ciclo de avaliação.

4 — O processo de avaliação do desempenho dos docentes decorre nos meses de janeiro a setembro do ano imediatamente seguinte ao triénio em avaliação.

5 — Na avaliação da dimensão pedagógica do desempenho, os resultados da avaliação de cada ano letivo serão integralmente considerados na avaliação do ano civil em que o respetivo ano letivo se conclua.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º - B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP) (contratação dos professores adjuntos por tempo indeterminado), da alínea b) do n.º 7 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 8 do artigo 7.º e dos números 1, 2 e 4 do Artigo 8.º, todos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto (regime transitório de renovação de contratos), com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cada docente deve ser objeto de avaliação extraordinária, exceto se tiver sido avaliado há menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.

7 — Os docentes podem ainda requerer avaliação extraordinária para outros efeitos relevantes para a sua situação profissional, designadamente com vista a progressão remuneratória, apresentação a concurso, aposentação, ou a transição para outra instituição ou organismo, exceto se tiver sido avaliado há menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.

8 — No caso de a última avaliação ter sido negativa, é facultada ao docente a possibilidade de requerer uma avaliação global do último período contratual, sendo esta a classificação que releva para os efeitos previstos nos números 6 e 7 do presente artigo.

9 — Para os docentes em que, no ano de contratação, a relação jurídica de emprego tenha duração inferior a seis meses, o desempenho relativo a este tempo é objeto de avaliação conjunta com a do período seguinte.

Artigo 5.º

Avaliação de docentes com funções dirigentes

1 — O exercício de funções em órgãos dirigentes da ESE e do IPP é sempre considerado para efeitos de avaliação de desempenho.

2 — Aos docentes da ESE mencionados na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, será considerada apenas a dimensão organizacional, sendo atribuídos 0,25 pontos por cada mês completo de exercício de funções, sem prejuízo de poderem requerer que seja também efetuada a avaliação das dimensões pedagógica e ou técnica, científica e artística.

3 — Em caso de destituição dos docentes em exercício de funções em órgãos dirigentes da ESE e do IPP, a pontuação a que se refere o artigo 8.º corresponderá à classificação Insuficiente.

4 — Os Vice-Presidentes da ESE e do IPP serão avaliados, na dimensão organizacional, por proposta dos Presidentes respetivos, a homologar pelo Presidente do IPP, em condições iguais às estabelecidas no n.º 2 deste artigo.

5 — Os Vice-Presidentes do Conselho Técnico-Científico e do Conselhos Pedagógico serão avaliados na dimensão organizacional, por proposta do Presidente respetivo, a homologar pelo Presidente do IPP, sem prejuízo de poderem requerer dispensa de avaliação da dimensão pedagógica e/ou técnica, científica e artística, aplicando-se então o estabelecido no n.º 6 do artigo 7.º

6 — O disposto no n.º 2 do presente artigo pode ser aplicável, mediante requerimento ao Presidente da CADD, a outros docentes que, embora não desempenhando funções dirigentes, tenham sido internamente nomeados ou destacados para o exercício de outras funções total ou parcialmente incompatíveis com a atividade docente e ou científica regular, assim como aos docentes em desempenho efetivo de funções nas situações referidas no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Artigo 6.º

Regime excecional

1 — Na falta de prestação das atividades previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do RADD-IPP durante um tempo superior a um mês, decorrente de situações excecionais, como doença e parentalidade, entre outras, o docente poderá requerer, de forma fundamentada, que no período a que se reporta a avaliação de desempenho a pontuação obtida nas diversas componentes seja corrigida de forma a ter em conta o impedimento ou que a avaliação seja feita através de ponderação curricular sumária.

2 — Caso o impedimento seja superior a dezoito meses, consecutivos ou interpolados, o docente pode ainda requerer que seja relevada a última avaliação atribuída nos termos do presente regulamento.

Artigo 7.º

Dimensões

1 — A avaliação dos docentes tem por base o desempenho das atividades enunciadas no artigo 2.º -A do ECPDESP, e incide sobre as dimensões:

a) Pedagógica — que inclui, entre outros parâmetros: atividade de ensino, acompanhamento e orientação de estudantes, resultados dos inquéritos de autoavaliação e avaliação pedagógica, produção de material pedagógico, coordenação e participação em projetos pedagógicos, inovação e experiência profissional não académica relevante para a atividade de ensino;

b) Técnica, Científica e Artística — que inclui, entre outros parâmetros: reconhecimento pela comunidade científica e artística, produção e impacto científico e artístico, coordenação e participação em projetos científicos e artísticos, coordenação, liderança e dinamização da atividade científica e artística, criação e reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação, bem como atividades de extensão, divulgação tecnológica, científica e artística e valorização económica e social do conhecimento, incluindo participação/colaboração nos processos de construção normativa, prestação de serviços e consultorias em nome da ESE ou do IPP, serviços à comunidade e ações de formação profissional;

c) Organizacional — que inclui, entre outros parâmetros: exercício de funções de gestão nos órgãos da ESE e do IPP, eletivas ou por designação, e ainda a participação em tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão que se incluam no âmbito da atividade e categoria profissional do docente do ensino superior politécnico.

2 — Com base nas componentes referidas no ponto anterior, os docentes requerem junto da CADD, no prazo de 60 dias após o início do período de avaliação respetivo, as ponderações a atribuir a cada uma das dimensões referidas, cuja soma deve ser 100 % e que devem respeitar as seguintes percentagens mínimas e máximas:

- a) O peso máximo de cada componente é de 60 %;
b) O peso mínimo de cada componente é de 10 %.

3 — As atividades a avaliar em cada dimensão e a pontuação respetiva estão estabelecidas na Grelha de Pontuação anexa ao presente regulamento.

4 — Para obter uma avaliação global positiva, será necessária uma pontuação igual ou superior a 50 % em duas das três dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo, com as exceções constantes no ponto seis deste artigo.

5 — Será sempre possível, em cada uma das componentes, atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das atividades tipificadas.

6 — Quando circunstâncias excecionais o justificarem, o docente poderá requerer, junto do Presidente da CADD, a alteração das ponderações a que se refere o n.º 2 do presente artigo.

a) Se tal ponderação implicar a consideração de apenas uma ou duas das componentes de avaliação, é condição necessária para obtenção de uma avaliação global positiva uma pontuação igual ou superior a 50 % em pelo menos uma das componentes de avaliação.

- b) O requerimento:
- (i) deverá elucidar as razões que o motivam;
 - (ii) poderá ser efetuado em qualquer momento, durante o decurso do período de avaliação a que respeita;
 - (iii) poderá ser efetuado uma só vez em cada período de avaliação.

c) O requerimento será automaticamente aceite e deferido pela CADD se for acompanhado de despacho com parecer favorável do Presidente da ESE ou do Presidente do CTC.

7 — Os docentes contratados em regime de tempo parcial poderão requerer nos termos do n.º 2 do presente artigo dispensa das componentes Técnica, Científica e Artística e/ou Organizacional, sendo as ponderações correspondentes às componentes não avaliadas redistribuídas pelas restantes componentes de avaliação.

8 — Com vista à obtenção de um grau académico, ou para realização de projetos de investigação ou outra atividade relevante, nos termos dos artigos 36.º -A e 37.º -A, do ECPDESP, ou outra situação consignada no Regulamento de Prestação de Serviço Docente do IPP, um docente pode requerer até 1 de março ou 1 de outubro, uma vez em cada período de avaliação, dispensa de avaliação numa ou mais das componentes referidas no n.º 1 do presente artigo, sendo neste caso as ponderações correspondentes às componentes não avaliadas redistribuídas pelas restantes componentes de avaliação e respetivos subitens. Neste caso, a classificação final será a média

ponderada das classificações obtidas em cada um dos dois períodos. Tal dispensa carece de requerimento junto da CADD, cujo Presidente informará o avaliado sobre a decisão no prazo de quinze dias úteis após a receção do requerimento.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A proposta de classificação final da avaliação de desempenho tem por base a pontuação global de cada docente referente ao período em avaliação, estabelecida através da grelha de avaliação anexa ao presente Regulamento, devidamente fundamentada, sendo expressa em quatro classes de acordo com a seguinte correspondência, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º:

- a) Insuficiente, pontuação inferior a 50 %;
b) Bom, pontuação igual ou superior a 50 % e inferior a 75 %;
c) Muito Bom, pontuação igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %;
d) Excelente, pontuação igual ou superior a 90 %.

2 — A avaliação de desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é expressa pela classificação de “Insuficiente”.

3 — As percentagens referidas no n.º 1 do presente artigo terão equivalência em pontos, para efeitos do n.º 1 do artigo 35.º -C do ECPDESP, arredondada às décimas, e obtida através das seguintes fórmulas:

- a) Percentagem inferior a 50 %

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,06$$

- b) Percentagem igual ou superior a 50 % e inferior a 75 %

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,12 — 3$$

- c) Percentagem igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,2 — 9$$

- d) Percentagem igual ou superior a 90 %

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,04 + 5,4$$

Artigo 9.º

Processo

1 — O processo de avaliação inicia-se com a notificação do Presidente da CADD para a apresentação das fichas de autoavaliação e o calendário da avaliação.

2 — A avaliação incide sobre a ficha de autoavaliação relativa às atividades desenvolvidas pelo docente em cada um dos anos do período de avaliação de desempenho, entregue ao Presidente da ESE e elaborada segundo normas aprovadas pela CADD.

3 — Os docentes devem anexar à ficha de autoavaliação elementos que relevem resultados obtidos no decorrer do período em avaliação.

4 — Cabe ao Conselho Pedagógico da ESE a avaliação da componente pedagógica dos docentes, em colaboração com órgãos da ESE e do IPP e com docentes, nos termos seguintes:

a) Esta avaliação é efetuada por intermédio de inquéritos de resposta por escolha múltipla aplicados a estudantes, incidindo sobre os processos de ensino e de aprendizagem nas unidades curriculares.

b) Os inquéritos são elaborados pelo Conselho Pedagógico e homologados conforme estatutariamente estipulado.

c) A distribuição e a recolha dos inquéritos ou, se aplicável, a sua disponibilização para resposta em linha (“on line”) é da responsabilidade da Presidência da ESE e da Presidência do IPP, com os procedimentos e por intermédio dos serviços que entendam e assegurando os níveis e modos de confidencialidade considerados adequados.

d) O tratamento das respostas aos inquéritos é da responsabilidade da Presidência da ESE e da Presidência do IPP, com os procedimentos e por intermédio dos serviços que entendam e assegurando os níveis e modos de confidencialidade considerados adequados.

e) A Presidência da ESE e a Presidência do IPP assegurarão a disponibilização dos resultados dos inquéritos à CADD.

5 — Os resultados dos inquéritos mencionados no número anterior integram a Grelha de Pontuação anexa.

6 — Com base na Ficha de Autoavaliação preenchida por cada docente, os avaliadores-relatores para o efeito designados pela CADD preenchem para cada docente a Ficha de Avaliação do Docente.

7 — Sobre os modelos da Ficha de Autoavaliação e da Ficha de Avaliação do Docente, anexos ao presente regulamento, esclarece-se o seguinte:

a) A Ficha de Autoavaliação contém a Grelha de Pontuação, na qual o avaliado insere as informações suscetíveis de serem numericamente contabilizadas.

b) A Ficha de Autoavaliação calcula automaticamente a pontuação resultante do preenchimento pelo docente.

c) A Ficha de Avaliação do Docente consiste no conjunto constituído pela Ficha de Autoavaliação e por uma folha de rosto onde cada avaliador-relator explicita as verificações que pôde ou não efetuar da fidelidade do preenchimento por cotejo com elementos de prova fornecidos pelo docente, inclui outros elementos que justificadamente entenda considerar e, com base naquelas verificações e eventuais elementos adicionais, válida a pontuação calculada automaticamente pela Ficha de Autoavaliação ou propõe a sua alteração para um valor que explicita e justifique.

8 — Com base na Ficha de Avaliação do Docente entregue pelos avaliadores-relatores, a CADD decidirá da pontuação a propor, com fundamentação a constar obrigatoriamente em ata.

9 — Antes da decisão final referida no número anterior, a CADD, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 35.º - A do ECPDESP, em audiência prévia, facultará ao docente avaliado a proposta que consta na Ficha de Avaliação do Docente (com classificação discriminada) que lhe respeita.

10 — Na sequência do disposto no número anterior, o avaliado dispõe de dez dias úteis para, no caso de não concordar com a proposta de classificação final, aduzir as suas razões perante a CADD.

11 — Com base no resultado da audiência prévia, a CADD poderá manter ou alterar a classificação provisória.

12 — Após a audição prévia dos interessados, a CADD elaborará uma listagem provisória das classificações finais de cada docente que remeterá para homologação ao Presidente do IPP.

13 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação pelo Presidente do IPP, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

14 — Do ato de homologação da classificação final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do ato cabe recurso aos mecanismos previstos do regulamento de resolução de litígios do IPP, ou impugnação judicial, nos termos da lei.

Artigo 10.º

Efeitos da avaliação

1 — A avaliação de desempenho positiva é uma das condições que deve ser satisfeita para a contratação de professores adjuntos por tempo indeterminado, assim como para a renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira.

2 — A avaliação de desempenho tem ainda efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente.

3 — No caso de avaliação de desempenho negativa durante seis anos consecutivos, é aplicável o regime fixado na lei para o efeito.

4 — No caso de avaliação de desempenho negativa ao fim de um triénio de avaliação, deverá a ESE, para auxiliar os docentes, definir os meios e mecanismos adequados à melhoria efetiva do desempenho destes, designadamente através de acompanhamento e monitorização permanentes do desempenho do docente no triénio seguinte.

Artigo 11.º

Avaliação através de ponderação curricular sumária

1 — A avaliação por ponderação curricular sumária reveste-se de caráter excecional e traduz -se na avaliação do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação nas dimensões (i) Pedagógica, (ii) Técnica, Científica e Artística e (iii) Organizacional, podendo ser considerado apenas um subconjunto dos critérios estabelecidos para cada vertente, eventualmente numa forma simplificada.

2 — A avaliação através de ponderação curricular sumária é solicitada pelo docente, até ao dia trinta e um de janeiro do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da ESE, o qual deve ser acompanhado do currículo, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções, obtenção de graus académicos e atividades desenvolvidas no período requerido, bem como de outra documentação que o docente considere relevante para a avaliação.

3 — A avaliação através da ponderação curricular realiza-se por aplicação de grelha aprovada pelo CCADDIPP.

4 — A ponderação curricular sumária é expressa através de uma valoração que respeita a escala de avaliação definida no artigo 8.º e as

regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente regulamento.

Artigo 12.º

Alteração de posicionamento remuneratório

1 — Quando o docente não se encontre posicionado na última posição remuneratória da sua categoria, é obrigatoriamente alterado o seu posicionamento remuneratório para posição imediatamente superior àquela em que se encontra, sempre que, na avaliação de desempenho, obtenha um total acumulado de 10 pontos na posição remuneratória em que se encontra.

2 — A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano seguinte àquele cuja avaliação de desempenho determinou essa alteração remuneratória.

3 — Sempre que, por aplicação do disposto no artigo 35.º-C do ECP-DESP, não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os docentes serão seriados de acordo com os pontos obtidos desde a última alteração de posicionamento remuneratório, subindo de índice remuneratório, no dia 1 de janeiro de cada ano, os primeiros dessa lista, até que se esgote a verba disponível para o efeito em cada ano.

4 — Quando, para efeitos do previsto no presente artigo, for necessário proceder ao desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente:

- (i) a antiguidade na respetiva posição remuneratória,
- (ii) o tempo de serviço na categoria e
- (iii) o tempo no exercício de funções públicas.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias e finais

Artigo 13.º

Avaliações relativas aos anos 2004 a 2012

A avaliação dos desempenhos ocorridos de 2004 a 2011 realiza-se nos termos dos artigos 17.º e 18.º do RADD/IPP.

Artigo 14.º

Avaliações relativas a anos posteriores a 2012

A partir de 1 de janeiro de 2013, entra em vigor o sistema geral de avaliação trienal previsto no presente regulamento, correspondendo o primeiro triénio aos anos 2013 a 2015.

Artigo 15.º

Contagem de prazos

1 — A contagem dos prazos relativos ao processo de avaliação previstos no presente regulamento suspende-se aos sábados, domingos e feriados.

2 — Os prazos previstos no número anterior suspendem-se igualmente durante os períodos de férias escolares, entendendo-se por férias escolares os períodos como tal determinados pela ESE.

Artigo 16.º

Casos Omissos

As omissões do Regulamento e dúvidas resultantes da sua aplicação deverão ser dirimidas com base no CPA, ECPDESP, Lei n.º 66-B/2007, Lei n.º 12-A/2008 e demais legislação aplicável, sendo objeto de despacho do Presidente do IPP, ouvido, quando considerado necessário, o CCADD/IPP, e publicado nos mesmos termos que o presente Regulamento.

Artigo 17.º

Revisão do Regulamento

No final de cada período de avaliação, e tendo em conta eventuais alterações do RADD-IPP, a CADD proporá alterações ao presente regulamento se tal se revelar necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.

ANEXO 1 a)

Grelha de Pontuação (Professores Adjuntos e Coordenadores)

Dimensão: Técnica, científica e artística

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação máxima		
Técnica, científica e artística	10 a 60	Formação académica/profissional	35	Mestrado	22	Formação mais elevada	1	35		
				Título de Especialista	27					
				Doutoramento	32					
				Agregação	35					
		Atividade de investigação	50			Autor ou coautor de livro técnico-científico	9	Livro	2	18
						Editor ou coeditor/Coordenador ou cocordenador/Organizador de livro técnico-científico	5	Livro	2	10
						Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico	4	Livro	3	12
						Tradução/edição crítica/revisão de livro técnico-científico	2	Livro	2	4
						Artigo em revista técnico-científica de âmbito internacional com revisão por pares	9	Artigo	4	36
						Artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional com revisão por pares	5	Artigo	3	15
						Artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares	2	Artigo	4	8
						Artigo em atas de congresso internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	5	Artigo	3	15
						Artigo em atas de congresso nacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	4	Artigo	3	12
						Comunicação em congresso internacional	4,5	Apresentação	4	18
						Comunicação em congresso nacional	3	Apresentação	4	12
						Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível internacional	4,5	Apresentação	4	18
						Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível nacional	3	Apresentação	4	12
						Membro de comissão científica de congresso técnico-científico nacional ou internacional	3	Evento	2	6
						Membro de comissão científica ou arbitragem (<i>referee</i>) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada	3	Revista	2	6
						Membro de comissão científica ou arbitragem (<i>referee</i>) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada	1,5	Revista	2	3
						Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios	40			Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa como "membro de júri")
		Orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa como "membro de júri")	3	Orientação	4					12
		Júri de tese de doutoramento ou de título de especialista	6	Participação	3					18
		Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado	1,5	Participação	4					6
		Júri de provas de agregação	7	Participação	1					7
Investigador responsável de projeto	7	"Projeto" x "ano"	3	21						
- Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar										
- Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar										
- Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	3									
Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar	2,5	"Projeto" x "ano"	4	10						
Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	1,5	"Projeto" x "ano"	6	9						
Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio	8	Prémio	2	16						
Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos (só para professores sem exclusividade)	2	Ano completo	3	6						
Pontuação máxima na dimensão			100							

Dimensão: Pedagógica

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação máxima		
Pedagógica	10 a 60	Experiência e dedicação à docência	40	Experiência profissional no ensino superior	2	Ano	10	20		
				Média anual de serviço letivo (dos três anos) - < 10h/semana (< 300 h/ano)	10					
				Média anual de serviço letivo (dos três anos) - ≥ 10h e <12 h/semana (≥ 300h e <360 h/ano)	14			18		
				Média anual de serviço letivo (dos três anos) - = 12h/semana (360 h/ano)	18					
		Qualidade do desempenho docente	10			Número médio de UC/ano	1		6	
						Número médio de UC/ano das quais foi responsável	0,4	UC/ano	5	6
						Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 – 4,0)	10			
						Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 – 3,4)	8			10
		Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais	5			Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 – 2,9)	3			
						Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)	0			
						Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.) Sem registos	5			5
						Nº de registos = 1 ou 2	3			
		Elaboração de material didático, cursos de formação ou atualização frequentados e participação em atividades académicas	45			> 2	0			
						Manuais de apoio à docência	8	Manual	2	16
						Antologias comentadas	2	Antologia		8
						Elaboração de textos de apoio, apontamentos impressos, cadernos de exercícios, manuais manuais de práticas de laboratório, produções audiovisuais, etc.	4	Trabalho (nº pág. > 20)	4	16
						Cursos de atualização pedagógica ou profissional ≤ 40 horas	1			
						Cursos de atualização pedagógica ou profissional > 40 horas	3	Curso	3	9
						Coordenação de grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.	4	"Grupo ou comissão" x "ano"	3	12
						Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.	2	"Grupo ou comissão" x "ano"	3	6
Organização de visitas de estudo	0,5					Visita	3	1,5		
Participação em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS)	3					Mobilidade	3	9		
Orientação de estágios/projetos de cursos de licenciatura ou complementos académicos	0,5					Estágio/projeto	6	3		
Autoria ou coautoria de programas de UC na Escola	0,5					UC	4	2		
Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC	0,5	Exposição	3	1,5						
Lecionação de seminários, ações, cursos de formação e UC extracurriculares, sem remuneração nem inclusão no serviço docente	0,3	Hora/seminário, ação, curso ou UC	15	4,5						
Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas	1,5	Projeto	3	4,5						
Pontuação máxima na dimensão			100							

Dimensão: Organizacional

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	item	Nº máximo de itens	Pontuação máxima
Organizacional	10 a 60	Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos	100	Presidente de órgão (Escola, CTC, CP) e Vice-Presidente da ESE (não cumulativo com "membro de órgão")	2,5	Mês	36	90
				Vice-Presidente (CTC, CP) (não cumulativo com "membro de órgão")	2,1	Mês	36	75
				Membro de órgãos (CTC, CP, CG)	0,5	"Mês" x "Órgão"	72	36
		Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e UTC	Diretor ou Coordenador de Centro de investigação (exemplo: I3D2 e CIPEM), como tal reconhecido pelo CTC e Presidência da ESE	1/12	"Mês" x "Nº de investigadores integrados"	---	50	
			Coordenador de UTC ≥ 5 ETI < 5 ETI	9/12 6/12	Mês	36	27 18	
			Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não cumulativo com "membro de comissão de curso")	9/12 1	Mês	36	27 36	
			Membro de comissão de curso	4,5/12	Mês	72	27	
			Coordenador da Formação Contínua e Avançada	17/12	Mês	36	50	
			Coordenador do GRI	10/12	Mês	36	30	
			Presidente de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.)	8	Participação	6	48	
			Membro de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, , pré-requisitos, etc.)	5	Participação	6	30	
			Coordenador de centros, núcleos e unidades de prestação de serviços à comunidade e de divulgação cultural e artística (CIP, NEAP, NELA, NFC, UAEI, etc.)	5/12	Mês	36	15	
			Coordenador/responsável de projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €)	9/12	Mês	36	27	
		Outras atividades	Responsável pela organização de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional	6	Evento	3	18	
			Membro de comissão organizadora de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional	4	Evento	4	16	
			Responsável pela organização de seminários, jornadas ou ações formativas locais	3	Evento	3	9	
			Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais	2	Evento	3	6	
			Responsável pela organização de exposições artísticas nacionais e internacionais	3	Exposição	3	9	
			Membro de comissão organizadora de exposições artísticas nacionais e internacionais	2	Exposição	4	8	
			Participação em ações de promoção/divulgação da ESE	0,5	Evento	6	3	
			Membro da CADD	6/12	Mês	36	18	
			Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, auditor interno de sistema de qualidade, Comissão de Horários, etc.) nomeadas pela presidência do IPP ou da ESE	4/12	Mês	36	12	
			Pontuação máxima na dimensão			100		

ANEXO 1 b)

Grelha de Pontuação (Assistentes)

Dimensão: Técnica, científica e artística

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação máxima		
Técnica, científica e artística	10 a 60	Formação académica/profissional	32	Licenciatura ECTS ≥ 240	19	Formação mais elevada	1	32		
				ECTS = 180	15					
				Mestrado ou pós-graduação em curso de doutoramento	22					
				Título de Especialista	27					
				Doutoramento	32					
		Atividade de investigação	50	Autor ou coautor de livro técnico-científico	9	Livro	2	18		
				Editor ou coeditor/Coordenador ou cocordenador/Organizador de livro técnico-científico	5	Livro	2	10		
				Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico	4	Livro	3	12		
				Tradução/edição crítica/revisão de livro técnico-científico	2	Livro	2	4		
				Artigo em revista técnico-científica de âmbito internacional com revisão por pares	9	Artigo	4	36		
				Artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional com revisão por pares	5	Artigo	3	15		
				Artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares	2	Artigo	4	8		
				Artigo em atas de congresso internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	5	Artigo	3	15		
				Artigo em atas de congresso nacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	4	Artigo	3	12		
				Comunicação em congresso internacional	4,5	Apresentação	4	18		
				Comunicação em congresso nacional	3	Apresentação	4	12		
				Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível internacional	4,5	Apresentação	4	18		
				Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível nacional	3	Apresentação	4	12		
				Membro de comissão científica de congresso técnico-científico nacional ou internacional	3	Evento	2	6		
				Membro de comissão científica ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada	3	Revista	2	6		
				Membro de comissão científica ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada	1,5	Revista	2	3		
				Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvim ento de projetos de investigação e prémios	40	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa como "membro de júri")	10	Orientação	2	20
						Orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa como "membro de júri")	3	Orientação	4	12
						Júri de tese de doutoramento	6	Participação	3	18
						Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado	1,5	Participação	4	6
		Investigador responsável de projeto	7			"Projeto" x "ano"	3	21		
		- Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar								
		- Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar								
		- Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	3							
		Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar	2,5			"Projeto" x "ano"	4	10		
		Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	1,5			"Projeto" x "ano"	6	9		
		Experiência profissional	6	Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio	8	Prémio	2	16		
				Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos (só para docentes sem exclusividade)	2	Ano completo	3	6		
Pontuação máxima na dimensão			100							

Dimensão: Pedagógica

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação máxima	
Pedagógica	10 a 60	Experiência e dedicação à docência	40	Experiência profissional no ensino superior	3,5	Ano letivo	6	20	
				Média anual de serviço letivo (dos três anos) - < 12h/semana (< 360 h/ano)	14	---	---	18	
				Média anual de serviço letivo (dos três anos) - = 12h/semana (360 h/ano)	18	---	---	18	
		Qualidade do desempenho docente	10		Número médio de UC/ano	1	UC/ano	6	6
					Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 – 4,0)	10	---	---	10
					Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 – 3,4)	8	---	---	10
		Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais	5		Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 – 2,9)	3	---	---	10
					Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)	0	---	---	10
					Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.)	5	---	---	5
		Elaboração de material didático, cursos de formação ou atualização frequentados e participação em atividades académicas	45		Sem registos	3	---	---	5
					Nº de registos = 1 ou 2	0	---	---	5
					> 2	0	---	---	5
					Manuais de apoio à docência	8	Manual	2	16
					Antologias comentadas	2	Antologia		8
					Elaboração de textos de apoio, apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manuais de práticas de laboratório, produções audiovisuais, etc.	4	Trabalho (nº pág. > 20)	4	16
					Cursos de atualização pedagógica ou profissional ≤ 40 horas	1	Curso	3	9
					Cursos de atualização pedagógica ou profissional > 40 horas	3	Curso	3	9
Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.	2				"Grupo ou comissão" x "ano"	3	6		
Organização de visitas de estudo	0,5				Visita	3	1,5		
Participação em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS)	3				Mobilidade	3	9		
Orientação de estágios/projetos de cursos de licenciatura ou complementos académicos	0,5	Estágio/projeto	6	3					
Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC	0,5	Exposição	3	1,5					
Lecionação de seminários, ações, cursos de formação e UC extracurriculares, sem remuneração nem inclusão no serviço docente	0,3	Hora/seminário, ação, curso ou UC	15	4,5					
Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas	1,5	Projeto	3	4,5					
Pontuação máxima na dimensão			100						

Dimensão: Organizacional

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	item	Nº máximo de itens	Pontuação máxima	
Organizacional	10 a 60	Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos	100	Membro de órgãos (CTC, CP)	1,5	"Mês" x "Órgão"	34	50	
				Membro de comissão de curso	1	Mês	50	50	
				Coordenador do GRI	10/12	Mês	36	30	
		Cargos de gestão administrativa			Membro de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, , pré-requisitos, etc.)	7	Participação	8	50
					Participação em projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €)	9/12	Mês	36	27
					Membro de comissão organizadora de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional	8	Evento	4	32
		Projetos financiados			Responsável pela organização de seminários, jornadas ou ações formativas locais	5	Evento	6	30
					Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais	4	Evento	6	24
					Responsável pela organização de exposições artísticas nacionais e internacionais	6	Exposição	3	18
					Membro de comissão organizadora de exposições artísticas nacionais e internacionais	4	Exposição	5	20
					Participação em ações de promoção/divulgação da ESE	0,5	Evento	6	3
					Membro de comissões institucionais nomeados pela Presidência da ESE (ex: Comissão de Horários, etc.)	1	Mês	36	36
					Outras atividades				
Pontuação máxima na dimensão			100						

ANEXO 2 a)

Ficha de Autoavaliação

(Professores Adjuntos e Coordenadores)

Nome	
Categoria	
Tipo de contrato	

1 – Dimensão técnica, científica e artística

1.1 – Formação académica/profissional (grau ou título)

Grau ou título	Instituição	Ano de conclusão

1.2 – Atividade de investigação

1.2.1 – Livros e artigos

Autoria (coautoría), edição (coedição), coordenação (cooedição), organização de livros técnico-científicos ou autoria (coautoría) de capítulos de livros técnico-científicos	
Tradução, edição crítica ou revisão de livros técnico-científicos	
Artigos em revistas técnico-científicas com revisão entre pares:	
- Âmbito nacional	
- Âmbito internacional	

Artigos em revistas técnico-científicas sem revisão entre pares:	
- Âmbito nacional	
- Âmbito internacional	
Artigos em atas de congressos (não acumulável com a comunicação respetiva):	
- Nacionais	
- Internacionais	

1.2.2 – Comunicações e criação artística

Comunicações em congressos:	
- Nacionais	
- Internacionais	
Criação artística, com apresentação ou interpretação:	
- Nacional	
- Internacional	

1.2.3 – Membro de comissões científicas de congressos técnico-científicos

Funções	
Entidade organizadora	
Título do congresso	
Local de realização	
Data de realização	

1.2.4 – Membro de comissões científicas ou arbitragem (referee) em revistas técnico-científicas nacionais e internacionais (indexadas ou não indexadas)

Membro de Comissão ou arbitragem	Nome da revista	ISSN/ISBN	Editora	Nacional/internacional

1.3 – Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios

1.3.1 – Orientação (ou coorientação) de teses de doutoramento (não cumulativa como “membro de júri”)

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

1.3.2 – Orientação de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (não cumulativa como “membro de júri”)

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

1.3.3 – Participação em júris de doutoramento e mestrado

	Título	Autor	Instituição	Data
Tese de doutoramento				
Título de especialista				
Dissertação/projeto/relatório de estágio				

1.3.4 – Participação em júris de provas de agregação

Autor	Instituição	Data

1.3.5 – Participação em projetos de investigação

Título de projeto	
Entidade financiadora/contrato	
Funções no projeto:	
- Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo	
- Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo	
- Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	
- Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo	
- Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	
Data de início e duração	
Entidades participantes	

1.3.6 – Prémios ou distinções nacionais e internacionais

--

1.4 – Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos (só para professores sem exclusividade)

Tipo de atividade	
Instituição onde foi desenvolvida	
Data de início e duração	

A - Pontuação na dimensão técnica, científica e artística

Sub-dimensão	Pont. Máx.	Crítérios	Nº de Itens	Pontuação
Formação académica/profissional	35	Formação académica/profissional mais elevada	----	
Atividade de investigação	50	Autor ou coautor de livro técnico-científico		
		Editor ou coeditor/Coordenador ou cocoordenador/Organizador de livro técnico-científico		
		Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico		
		Tradução/edição crítica/revisão de livro técnico-científico		
		Artigo em revista técnico-científica de âmbito internacional com revisão por pares		
		Artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional com revisão por pares		
		Artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares		
		Artigo em atas de congresso internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)		
		Artigo em atas de congresso nacional (não acumulável com a comunicação respetiva)		
		Comunicação em congresso internacional		
		Comunicação em congresso nacional		
		Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível internacional		
		Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível nacional		
		Membro de comissão científica de congresso técnico-científico nacional ou internacional		
		Membro de comissão científica ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada		
Membro de comissão científica ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada				
Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios	40	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa como “membro de júri”)		
		Orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa como “membro de júri”)		
		Júri de tese de doutoramento ou de título de especialista		
		Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado		
		Júri de provas de agregação		
		Investigador responsável de projeto		
		- Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar		
		- Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar		
		- Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE		
		Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar		
Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE				
Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio				
Experiência profissional	6	Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos (só para professores sem exclusividade)		
TOTAL				

2 – Dimensão pedagógica

2.1 – Experiência e dedicação à docência

2.1.1 – Experiência profissional no ensino superior

Período(s) de atividade docente no ensino superior	
Instituição	
Número de anos de atividade docente no ensino superior	

2.1.2 – Dedicação à docência

Média anual de serviço letivo nos três anos	
Número médio de UC/ano (nos três anos)	
Número médio UC/ano das quais foi responsável	

2.2 – Qualidade de desempenho docente

Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes	
---------------------------------------------------------------	--

2.3 – Cumprimento dos prazos e outras obrigações profissionais

Número de registos	
--------------------	--

2.4.1 – Elaboração de material didático

	Âmbito da UC/curso	Caraterísticas (incluindo nº de pág., se aplicável)
Manuais de apoio à docência		
Antologias comentadas		
Textos de apoio		
Apontamentos impressos		
Caderno de exercícios		
Software		
Manuais de práticas de laboratório		
Produções audiovisuais		
Outros materiais		

2.4.2 – Cursos de atualização pedagógica ou profissional frequentados

Temática	Instituição formadora	Nº de horas

2.4.3 – Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.

Tipo de grupo ou comissão	
Funções no grupo ou comissão:	
- Coordenador	
- Membro	
Data de início e duração	

2.4.4 – Organização de visitas de estudo

Unidade Curricular	Local	Data	Nº de estudantes

2.4.5 – Participação em programa de mobilidade “OUT”

País/instituição	Temática lecionada	Nº de horas leccionação	Data

2.4.6 – Orientação de estágios/projetos de cursos de licenciatura ou complementos académicos

Curso	UC	Estudante	Ano letivo

2.4.7 – Autoria ou coautoria de programas de UC na Escola

Curso	UC

2.4.8 – Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC

Curso/UC	
Tipo de exposição	
Temática	
Local	
Data	

2.4.9 – Leccionação de seminários, ações, cursos de formação e UC extracurriculares, sem remuneração nem inclusão no serviço docente

	Caraterização	Nº de horas
Seminários		
Ações		
Cursos de formação		
UC extracurriculares		

2.4.10 – Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas

Tipo de projeto	
Instituição externa participante	
Data de início e duração	

B - Pontuação na dimensão pedagógica

Sub-dimensão	Pont. Máx.	Critérios	Nº de itens	Pontuação
Experiência e dedicação à docência	40	Experiência profissional no ensino superior		
		Média anual de serviço letivo (dos três anos) - < 10h/semana (< 300 h/ano)		
		Média anual de serviço letivo (dos três anos) - ≥ 10h e <12 h/semana (≥ 300h e <360 h/ano)		
		Média anual de serviço letivo (dos três anos) - = 12h/semana (360 h/ano)		
Qualidade do desempenho docente	10	Número médio de UC/ano		
		Número médio de UC/ano das quais foi responsável		
		Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 – 4,0)		
		Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 – 3,4)		
Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais	5	Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 – 2,9)		
		Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)		
Elaboração de material didático, cursos de formação ou atualização frequentados e participação em atividades académicas	45	Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.)		
		Sem registos		
		Nº de registos = 1 ou 2		
		> 2		
		Manuais de apoio à docência		
		Antologias comentadas		
		Elaboração de textos de apoio, apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manuais de práticas de laboratório, produções audiovisuais, etc.		
		Cursos de atualização pedagógica ou profissional < 40 horas		
		Cursos de atualização pedagógica ou profissional > 40 horas		
		Coordenação de grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.		
		Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.		
		Organização de vistas de estudo		
		Participação em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS)		
		Orientação de estágios/projetos de cursos de licenciatura ou complementos académicos		
Autoria ou coautoría de programas de UC na Escola				
Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC				
Leccionação de seminários, ações, cursos de formação e UC extracurriculares, sem remuneração nem inclusão no serviço docente				
Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas				
TOTAL				

3 – Dimensão organizacional

3.1 – Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos

Órgão	
Funções:	
- Presidente	
- Vice-Presidente	
- Membro	
Período de exercício de funções	

3.2 – Diretor ou coordenador de centro de investigação

Centro de investigação	
Número de investigadores integrados	
Número total de investigadores	
Período de exercício de funções	

3.3 – Coordenação de UTC e cursos

Funções:	
- Coordenador de UTC	
(≥ 5 ETI's ou < 5 ETI's)	
- Coordenador de curso	
(≥ 100 estudantes ou < 100 estudantes)	
- Membro da comissão de curso	
Período de exercício de funções	

3.4 – Coordenação de serviços

Funções:	
- Coordenador da Formação Contínua e Avançada	
- Coordenador do GRI	
Período de exercício de funções	

3.5 – Participação em júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.)

Tipo de júri	
Funções:	
- Presidente de júri	
- Membro de júri	

3.6 – Coordenador de centros, núcleos e unidades de prestação de serviços à comunidade e de divulgação cultural e artística

Centro/núcleo/unidade	
Número de elementos do centro/núcleo/unidade	
Período de exercício de funções	

3.7 – Coordenador/responsável de projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €)

Título de projeto	
Entidade financiadora	
Verba atribuída ao projeto	
Data de início e duração	
Entidades participantes	

3.8 – Organização de eventos científicos, exposições artísticas, seminários, jornadas ou ações formativas locais

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caraterização do evento	Local	Data
Eventos científicos (nacionais, internacionais)			
Exposições artísticas (nacionais, internacionais)			
Seminários, jornadas ou ações formativas locais			

3.9 – Participação em ações de promoção/divulgação da ESE

Caraterização da ação	Local	Data

3.10 – Membro da CADD

Período de exercício de funções	
---------------------------------	--

3.11 – Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, auditor interno de sistema de qualidade, Comissão de Horários, etc.) nomeadas pela presidência do IPP ou da ESE

Tipo de comissão	
Nomeado por:	
- Presidência do IPP	
- Presidência da ESE	
Período de exercício das funções	

C - Pontuação na dimensão organizacional

Sub-dimensão	Pont. Máx.	Critérios	Nº de itens	Pontuação
Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos		Presidente de órgão (Escola, CTC, CP) e Vice-Presidente da ESE (não cumulativo com "membro de órgão")		
		Vice-Presidente (CTC, CP) (não cumulativo com "membro de órgão")		
Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e UTC		Membro de órgãos (CTC, CP, CG)		
		Diretor ou Coordenador de Centro de investigação (exemplo: InEd e CIPEM), como tal reconhecido pelo CTC e Presidência da ESE		
		Coordenador de UTC		
		≥ 5 ETI		
		< 5 ETI		
		Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não cumulativo com "membro de comissão de curso")		
		< 100 alunos		
		≥ 100 alunos		
		Membro de comissão de curso		
		Coordenador da Formação Contínua e Avançada		
Coordenador do GRI				
Projetos financiados/Prestitação de serviços	100	Presidente de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.)		
		Membro de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.)		
Outras atividades		Coordenador de centros, núcleos e unidades de prestação de serviços à comunidade e de divulgação cultural e artística (CIP, NEAP, NELA, NFC, UAEI, etc.)		
		Coordenador/responsável de projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €)		
		Responsável pela organização de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional		
		Membro de comissão organizadora de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional		
		Responsável pela organização de seminários, jornadas ou ações formativas locais		
		Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais		
		Responsável pela organização de exposições artísticas nacionais e internacionais		
		Membro de comissão organizadora de exposições artísticas nacionais e internacionais		
		Participação em ações de promoção/divulgação da ESE		
		Membro da CADD		
Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, auditor interno de sistema de qualidade, Comissão de Horários, etc.) nomeadas pela presidência do IPP ou da ESE				
TOTAL				

D - Classificação final:

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica, científica e artística		
Pedagógica		
Organizacional		

Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%

Classificação Final	
Porcentagem	
Pontos	

Data:

Assinatura:

ANEXO 2 b)

Ficha de Autoavaliação

(Assistentes)

Nome	
Categoria	
Tipo de contrato	

1 – Dimensão técnica, científica e artística

1.1 – Formação académica/profissional (grau ou título)

Grau ou título	Instituição	Ano de conclusão

Nota: Na licenciatura referir o número de ECTS

1.2 – Atividade de investigação

1.2.1 – Livros e artigos

Autoria (coautoria), edição (coedição), coordenação (cocoordenação), organização de livros técnico-científicos ou autoria (coautoria) de capítulos de livros técnico-científicos	
Tradução, edição crítica ou revisão de livros técnico-científicos	
Artigos em revistas técnico-científicas com revisão entre pares: - Âmbito nacional - Âmbito internacional	
Artigos em revistas técnico-científicas sem revisão entre pares: - Âmbito nacional - Âmbito internacional	
Artigos em atas de congressos (não acumulável com a comunicação respetiva): - Nacionais - Internacionais	

1.2.2 – Comunicações e criação artística

Comunicações em congressos: - Nacionais - Internacionais	
Criação artística, com apresentação ou interpretação: - Nacional - Internacional	

1.2.3 – Membro de comissões científicas de congressos técnico-científicos

Funções	
Entidade organizadora	
Título do congresso	
Local de realização	
Data de realização	

1.2.4 – Membro de comissões científicas ou arbitragem (referee) em revistas técnico-científicas nacionais e internacionais (indexadas ou não indexadas)

Membro de Comissão ou arbitragem	Nome da revista	ISSN/ISBN	Editora	Nacional/internacional

1.3 – Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios

1.3.1 – Orientação (ou coorientação) de teses de doutoramento (não cumulativa como “membro de júri”)

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

1.3.2 – Orientação de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (não cumulativa como “membro de júri”)

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

1.3.3 – Participação em júris de doutoramento e mestrado

Tese de doutoramento	Dissertação/projeto/relatório de estágio	Título	Autor	Instituição	Data

1.3.4 – Participação em projetos de investigação

Título de projeto	
Entidade financiadora/contrato	
Funções no projeto: - Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo - Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo - Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE - Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo - Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE	
Data de início e duração	
Entidades participantes	

1.3.5 – Prémios ou distinções nacionais e internacionais

--	--

1.4 – Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos (só para docentes sem exclusividade)

Tipo de atividade	
Instituição onde foi desenvolvida	
Data de início e duração	

A - Pontuação na dimensão técnica, científica e artística

Sub-dimensão	Pont. Máx.	Critérios	Nº de itens	Pontuação
Formação académica/profissional	32	Formação académica/profissional mais elevada	---	
Atividade de investigação	50	Autor ou coautor de livro técnico-científico		
		Editor ou coeditor/Coordenador ou cocoordenador/Organizador de livro técnico-científico		
		Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico		
		Tradução/edição crítica/revisão de livro técnico-científico		
		Artigo em revista técnico-científica de âmbito internacional com revisão por pares		
		Artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional com revisão por pares		
		Artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares		
		Artigo em atas de congresso internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)		
		Artigo em atas de congresso nacional (não acumulável com a comunicação respetiva)		
		Comunicação em congresso internacional		
		Comunicação em congresso nacional		
		Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível internacional		
Criação artística, com apresentação ou interpretação a nível nacional				
Membro de comissão científica de congresso técnico-científico nacional ou internacional				
Membro de comissão científica ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada				
Membro de comissão científica ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada				
Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimentos de projetos de investigação e prémios	40	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa como “membro de júri”)		
		Orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa como “membro de júri”)		
		Júri de tese de doutoramento		
		Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado		
		Investigador responsável de projeto		
		- Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar		
		- Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar		
		- Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE		
		Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar		
		Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESE		
Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio				
Experiência profissional	6	Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos (só para docentes sem exclusividade)		
TOTAL				

2 – Dimensão pedagógica

2.1 – Experiência e dedicação à docência

2.1.1 – Experiência profissional no ensino superior

Período(s) de atividade docente no ensino superior	
Instituição	
Número de anos de atividade docente no ensino superior	

2.1.2 – Dedicção à docência

Média anual de serviço letivo nos três anos	
Número médio de UC/ano (nos três anos)	
Número médio UC/ano das quais foi responsável	

2.2 – Qualidade de desempenho docente

Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes	
---------------------------------------------------------------	--

2.3 – Cumprimento dos prazos e outras obrigações profissionais

Número de registos	
--------------------	--

2.4.1 – Elaboração de material didático

	Âmbito da UC/curso	Características (incluindo nº de pág., se aplicável)
Manuais de apoio à docência		
Antologias comentadas		
Textos de apoio		
Apontamentos impressos		
Caderno de exercícios		
Software		
Manuais de práticas de laboratório		
Produções audiovisuais		
Outros materiais		

2.4.2 – Cursos de atualização pedagógica ou profissional frequentados

Temática	Instituição formadora	Nº de horas

2.4.3 – Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.

Tipo de grupo ou comissão	
Funções no grupo ou comissão	
Data de início e duração	

2.4.4 – Organização de visitas de estudo

Unidade Curricular	Local	Data	Nº de estudantes

2.4.5 – Participação em programa de mobilidade “OUT”

Pais/instituição	Temática lecionada	Nº de horas leçãoção	Data

2.4.6 – Orientação de estágios/projetos de cursos de licenciatura ou complementos académicos

Curso	UC	Estudante	Ano letivo

2.4.7 – Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC

Curso/UC	
Tipo de exposição	
Temática	
Local	
Data	

2.4.8 – Lecionação de seminários, ações, cursos de formação e UC extracurriculares, sem remuneração nem inclusão no serviço docente

	Caraterização	Nº de horas
Seminários		
Ações		
Cursos de formação		
UC extracurriculares		

2.4.9 – Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas

Tipo de projeto	
Instituição externa participante	
Data de início e duração	

B - Pontuação na dimensão pedagógica

Sub-dimensão	Pont. Máx.	Critérios	Nº de itens	Pontuação
Experiência e dedicação à docência	40	Experiência profissional no ensino superior Média anual de serviço letivo (dos três anos) - < 12h/semana (< 360 h/ano) Média anual de serviço letivo (dos três anos) - = 12h/semana (360 h/ano) Número médio de UC/ano		
Qualidade do des-empenho docente	10	Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 – 4,0) Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 – 3,4) Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 – 2,9) Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)		
Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais	5	Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.) Sem registos Nº de registos = 1 ou 2 > 2		
Elaboração de material didático, cursos de formação ou atualização frequentados e participação em atividades académicas	45	Manuais de apoio à docência Antologias comentadas Elaboração de textos de apoio, apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manuais de práticas de laboratório, produções audiovisuais, etc. Cursos de atualização pedagógica ou profissional < 40 horas Cursos de atualização pedagógica ou profissional > 40 horas Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc. Organização de visitas de estudo Participação em programa de mobilidade “OUT” (por exemplo: ERASMUS) Orientação de estágios/projetos de cursos de licenciatura ou complementos académicos Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC Lecionação de seminários, ações, cursos de formação e UC extracurriculares, sem remuneração nem inclusão no serviço docente Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas		
TOTAL				

3 – Dimensão organizacional

3.1 – Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos

Órgão	
Funções	
Período de exercício de funções	

3.2 – Membro de comissão de curso

Curso:	
Período de exercício de funções	

3.3 – Coordenação do Gabinete de Relações Internacionais

Período de exercício de funções	
---------------------------------	--

3.4 – Participação em júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.)

Tipo de júri	
Funções	

3.5 – Participação em projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €)

Título de projeto	
Entidade financiadora	
Verba atribuída ao projeto	
Data de início e duração	
Entidades participantes	

3.6 – Organização de eventos científicos, exposições artísticas, seminários, jornadas ou ações formativas locais

	Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caraterização do evento	Local	Data
Eventos científicos (nacionais, internacionais)				
Exposições artísticas (nacionais, internacionais)				
Seminários, jornadas ou ações formativas locais				

3.7 – Participação em ações de promoção/divulgação da ESE

Caraterização da ação	Local	Data

3.8 – Membro de outras comissões institucionais nomeadas pela presidência da ESE

Tipo de comissão	
Período de exercício das funções	

C - Pontuação na dimensão organizacional

Sub-dimensão	Pont. Máx.	Critérios	Nº de itens	Pontuação
Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos	100	Membro de órgãos (CTC, CP)		
		Membro de comissão de curso		
Cargos de gestão administrativa,		Coordenador do GRI		
		Membro de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.)		
Projetos financiados		Participação em projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €)		
		Membro de comissão organizadora de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional		
		Responsável pela organização de seminários, jornadas ou ações formativas locais		
		Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais		
		Responsável pela organização de exposições artísticas nacionais e internacionais		
Outras atividades		Membro de comissão organizadora de exposições artísticas nacionais e internacionais		
		Membro de comissões institucionais nomeadas pela Presidência da ESSE (ex: Comissão de Horários, etc.)		
		TOTAL		

D - Classificação final:

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica, científica e artística		
Pedagógica		
Organizacional		

Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%	
---------------------------------------------------------------	--

Classificação Final	
Porcentagem	
Pontos	

Data:

Assinatura:

ANEXO 3

Ficha de Avaliação Docente

Nome do avaliador-relator	
Categoria	

Nome do docente avaliado	
Categoria	
Tipo de contrato	

1 – Dimensão técnica, científica e artística

Classificação da autoavaliação do docente	
Classificação do avaliador-relator	
Observações (preenchimento obrigatório, no caso de haver discordância entre a classificação da autoavaliação e a classificação do avaliador-relator, apresentando-se os motivos que a justificam.)	

2 – Dimensão pedagógica

Classificação da autoavaliação do docente	
Classificação do avaliador-relator	
Observações (preenchimento obrigatório, no caso de haver discordância entre a classificação da autoavaliação e a classificação do avaliador-relator, apresentando-se os motivos que a justificam.)	

3 – Dimensão organizacional

Classificação da autoavaliação do docente	
Classificação do avaliador-relator	
Observações (preenchimento obrigatório, no caso de haver discordância entre a classificação da autoavaliação e a classificação do avaliador-relator, apresentando-se os motivos que a justificam.)	

4 - Classificação final:

4.1 – Autoavaliação

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica, científica e artística		
Pedagógica		
Organizacional		
Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%		
Classificação Final		
Porcentagem		
Pontos		

4.2 – Avaliação do relator-avaliador

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica, científica e artística		
Pedagógica		
Organizacional		
Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%		
Classificação Final		
Porcentagem		
Pontos		

Data:

Assinatura:

209437005

Despacho n.º 4226/2016

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do IPP (RADD IPP).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea b) do n.º 6 do artigo 5.º) «elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais [...]».

A CADD do ISCAP submeteu a aprovação da Presidente do IPP o referido regulamento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD IPP, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, no *Diário da República* n.º 74, de 14 de abril, e nas alíneas h) e s) do n.º 1 do ar-

tigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 2 de fevereiro, aprovo através do Despacho IPP/P-063/2015, de 24 de julho, o Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do IPP, constante do Anexo ao presente Despacho.

24 de julho de 2015. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCAP

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto da avaliação

O presente regulamento define as linhas a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, doravante designado por ISCAP, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD-IPP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, em 14 de abril de 2011.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes do ISCAP, seja qual for o vínculo, categoria ou função que exerçam.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — A avaliação de desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 2007/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, nomeadamente:

- a) Orientação visando a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes;
- b) Consideração de todas as vertentes da atividade dos docentes, enunciadas no artigo 2.º-A do ECPDESP, na medida em que elas lhe tenham, em conformidade com a lei e o Estatuto, estado afetas no período a que se refere a avaliação;
- c) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;
- d) Consideração dos processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;
- e) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;
- f) Responsabilização pelo processo de avaliação do dirigente máximo da instituição;
- g) Realização da avaliação pelo Conselho Técnico-científico (CTC) do ISCAP, através dos meios considerados mais adequados, podendo recorrer à colaboração de peritos externos;
- h) Participação do Conselho Pedagógico (CP) do ISCAP;
- i) Realização periódica, pelo menos de três em três anos;
- j) Resultados da avaliação do desempenho expressa numa menção reportada a uma escala não inferior a quatro posições que claramente evidencie o mérito demonstrado;
- k) Homologação dos resultados da avaliação do desempenho pelo Presidente do ISCAP, assegurando um justo equilíbrio desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho;
- l) Previsão da audiência prévia dos interessados;
- m) Previsão da possibilidade dos interessados impugnarem judicialmente, nos termos gerais, o ato de homologação e a decisão sobre a reclamação;
- n) Aplicação do regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 44.º a 51.º do Código de Procedimento Administrativo e consagrado no ECPDESP para concursos.

2 — A avaliação de desempenho do pessoal docente do ISCAP subordina-se ainda aos seguintes princípios:

- a) Equidade, transparência, coerência, imparcialidade e flexibilidade do processo avaliativo;
- b) Ênfase na autoavaliação dos docentes no sentido de reduzir a margem de subjetividade inerente a um processo de avaliação com base na relação entre avaliador e avaliado;